



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS
COORDENAÇÃO-GERAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NOTA PGFN/CDA Nº 721/2017

DOCUMENTO PÚBLICO.

ANALISA O ENDIVIDAMENTO DAS PESSOAS FÍSICAS E DAS ENTIDADES EMPRESARIAIS ATIVAS JUNTO À PGFN.

I

Trata-se de Nota destinada a avaliar o endividamento das entidades empresarias e das pessoas físicas junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no âmbito da cobrança da dívida ativa da União e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

II – DEVEDORES DA UNIÃO

2. De acordo com dados fornecidos pela Receita Federal do Brasil (RFB) a esta Procuradoria, existem 29.014.494 entidades empresarias registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)¹ como matrizes. O montante de empresas ativas corresponde a 60% do total, totalizando 17.618.083. As demais estão em situação inapta, suspensa, baixada ou nula, teoricamente fora do âmbito produtivo e do escopo desta análise.

3. Também segundo dados da RFB divulgados na mídia, foram entregues em 28.524.560 declarações de imposto de renda em 2017, referentes ao ano calendário 2016². Esse

¹ O número refere-se exclusivamente à natureza jurídica “entidades empresarias”. Não integram esse número entidades cadastradas no CNPJ como administração pública, entidades sem fins lucrativos, pessoas físicas ou organizações internacionais e outras instituições extraterritoriais.

² EBC – Agência Brasil. *Imposto de Renda: número de declarações entregues supera expectativa da Receita*. Disponível em <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-04/imposto-de-renda-numero-de-declaracoes-entregues-supera-expectativa>. Acesso em 19/07/2017.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS
 COORDENAÇÃO-GERAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

dado indica a quantidade de pessoas físicas que auferem renda ou movimentam valores relevantes para fins de tributação³.

4. Esse conjunto de 46.142.643 pessoas - 17.618.083 de pessoas jurídicas e 28.524.560 de pessoas físicas -, desenvolve atividade econômica tributável e qualquer um dos seus elementos, em tese, pode deixar de cumprir suas obrigações pecuniárias com a União ou o FGTS e ser inscrito em dívida ativa.

5. Ao contemplar os números da dívida ativa da União⁴, verifica-se que a quantidade de entidades empresariais ativas com algum débito inscrito em dívida ativa da União é de 2.608.131⁵, totalizando R\$ 1.302.062.744.512,43. Desse universo, 13.993 se enquadram no conceito de grande devedor – com débitos junto à PGFN superiores a R\$ 15 milhões. Esse pequeno conjunto titulariza débitos na ordem de R\$ 807.462.610.164,48, enquanto os 2.594.138 não grandes devedores devem R\$ 494.600.134.347,95, conforme a tabela 1:

Grupo da Natureza Jurídica do Devedor	Situação Cadastral do Devedor Detalhado	Indicador GDE*	Quantidade de Devedores Agregados	Todas Origens - Valor Consolidado da Inscrição
ENTIDADES EMPRESARIAIS	ATIVO	Grande Devedor	13.993	807.462.610.164,48
		Não Grande Devedor	2.594.138	494.600.134.347,95
		Total	2.608.131	1.302.062.744.512,43

Tabela 1 – Débitos de pessoas jurídicas ativas inscritos em dívida ativa da União

Fonte DW SIGPGFN. Extração: 24/07/2017

6. O número de pessoas físicas inscritas em dívida ativa da União, por sua vez, é de 1.772.393, titularizando um débito de R\$ 130.340.976.322,79. Desse total, 2.234 se enquadram no conceito de grande devedor – com débitos superiores a R\$ 15 milhões junto à PGFN. Esses

³ É certo que, dentre as 28 milhões há declarações de imposto de renda, há finais de espólio, referentes a pessoas falecidas. No âmbito dessa análise não se distinguirá pessoa física em vida ou falecidas, dada a ausência de dados precisos sobre o evento de interesse “falecimento”.

⁴ Base de junho de 2017. Inclui a dívida ativa tributária, não tributária e previdenciária.

⁵ Utilizou-se o conceito de devedor agregado, por CNPJ raiz. Assim, ainda que várias filiais sejam devedores, são consideradas como devedor único.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS
 COORDENAÇÃO-GERAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

grandes devedores titularizam débitos na ordem de R\$ 44.177.762.074,44, enquanto os 1.770.159 não grandes devedores devem R\$ 86.163.214.248,35, conforme tabela abaixo:

Tipo de Pessoa	Indicador GDE	Quantidade de Devedores Agregados	Todas Origens - Valor Consolidado da Inscrição
Pessoa física	Grande Devedor	2.234	44.177.762.074,44
Pessoa física	Não Grande Devedor	1.770.159	86.163.214.248,35
Pessoa física	Total	1.772.393	130.340.976.322,79

Tabela 2 - Débitos de pessoas físicas inscritos em dívida ativa da União

Fonte DW SIGPGFN. Extração: 19/07/2017

III- DEVEDORES DO FGTS

7. Os números da dívida ativa do FGTS indicam que 105.120 entidades empresariais ativas possuem algum débito inscrito com o Fundo, totalizando R\$ 14.418.420.241,72. Desse total, 74 se enquadram no conceito de grande devedor – com débitos superiores a R\$ 15 milhões junto à PGFN. Esse pequeno conjunto titulariza débitos na ordem de R\$ 3.285.637.944,72, enquanto os 105.046 não grandes devedores devem R\$ 11.132.782.297,00, conforme a tabela 3:

Grupo da Natureza Jurídica do Devedor	Situação Cadastral do Devedor Detalhado	Indicador GDE	FGTS/CS - Quantidade de Devedores Agregados	FGTS/CS - Valor Consolidado da Inscrição
ENTIDADES EMPRESARIAIS	ATIVO	Grande Devedor	74	3.285.637.944,72
		Não Grande Devedor	105.046	11.132.782.297,00
Total			105.120	14.418.420.241,72

Tabela 4 – Débitos de pessoas jurídicas ativas inscritos em dívida ativa do FGTS

Fonte DW SIGPGFN. Extração: 24/07/2017



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS
 COORDENAÇÃO-GERAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

8. O número de pessoas físicas inscritas em dívida ativa do FGTS, por sua vez, é de 1.743, titularizando um débito de R\$ 33.895.059,84. Nenhuma delas se enquadra no conceito de grande devedor, conforme tabela 4:

Tipo de Pessoa	Indicador GDE	FGTS/CS - Quantidade de Devedores Agregados	FGTS/CS - Valor Consolidado da Inscrição
Pessoa física	Não Grande Devedor	1.743	33.895.059,84
Total		1.743	33.895.059,84

Tabela 4 - Débitos de pessoas físicas inscritos na dívida ativa do FGTS

Fonte DW SIGPGFN. Extração: 24/07/2017

IV

3. Diante do exposto conclui-se que:

a) 14,8% das entidades empresarias ativas possuem débito inscrito em dívida ativa da União;

b) considerando apenas as entidades empresarias ativas devedoras, 0,5% são responsáveis por 62% do total de débitos por elas titularizado, evidenciando uma grande concentração da dívida nos chamados “grandes devedores” (pessoas com débitos acima de R\$ 15 milhões junto à PGFN);

c) apenas 6,2% das pessoas físicas que auferem renda ou movimentam valores relevantes para fins de tributação possuem débito inscrito em dívida da União;

d) considerando apenas as pessoas físicas devedoras, 0,1% são responsáveis por 34% dos débitos por elas titularizados, evidenciando uma grande concentração da dívida nos chamados “grandes devedores” (pessoas com débitos acima de R\$ 15 milhões junto à PGFN);

e) apenas 0,6% das entidades empresarias ativas possuem débito inscrito na dívida ativa do FGTS;

f) considerando apenas as entidades empresarias ativas devedoras do FGTS, 0,07% são responsáveis por 22,8% do total de débitos por elas titularizado, evidenciando uma



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS
COORDENAÇÃO-GERAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

grande concentração da dívida nos chamados “grandes devedores” (pessoas com débitos acima de R\$ 15 milhões junto à PGFN);

g) apenas 0,006% das pessoas físicas com perfil relevante para fins de tributação possuem débito inscrito na dívida do FGTS;

h) os gestores públicos devem observar que os benefícios fiscais como parcelamentos, remissões e anistias favorecem uma pequena parcela da sociedade, visto que a ampla maioria das entidades empresariais (85,2%) e das pessoas físicas com perfil relevante para fins de tributação (93,8%) não possuem qualquer débito inscrito em dívida ativa da União;

i) a concessão de benefícios fiscais a pessoas jurídicas deve levar em conta o impacto no mercado sob o ponto de vista concorrencial, visto que pode gerar desequilíbrios indesejados – concorrência desleal – em relação às empresas que cumprem suas obrigações fiscais em dia e, por conseguinte, possuem um custo operacional maior em relação às que deixam de quitar suas obrigações fiscais junto à União;

j) a concessão reiterada de benefícios fiscais extremamente vantajosos, incluindo o perdão de dívida e o parcelamento a longo prazo, pode vir a estimular os 85,2% de entidades empresariais ativas e 93,8% das pessoas físicas com perfil de interesse para a tributação a inadimplirem suas obrigações correntes, à espera do próximo pacote de benefícios, desequilibrando o sistema arrecadatório nacional;

l) uma das razões que podem explicar o elevado índice de adimplemento dos créditos do FGTS – 99,4% das empresas ativas e praticamente a totalidade das pessoas físicas não possuem débitos inscritos na dívida ativa do FGTS – é o fato de que os parcelamentos das dívidas de FGTS é regulado de forma bastante restrita pelo Conselho Curador do FGTS (CCFGTS), sem qualquer desconto para o devedor.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 19 de julho de 2017.

EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO
Procurador da Fazenda Nacional



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO em 01/08/2017 11:11:00.

Documento autenticado digitalmente por EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO em 01/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO em 01/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por SANDRA DE SOUSA SOARES CAVALCANTE em 03/08/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

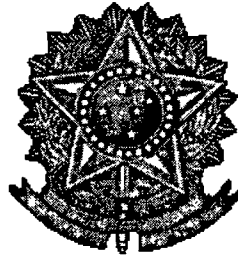
2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP03.0817.16328.IS41

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10080.000083/0817-07
INTERESSADO: MINISTERIO DA FAZENDA

DESTINO: ADM-PGDAU-PGFN - Receber Processo - Triagem

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

De acordo com a Nota CDA 721/2017. Encaminhe-se ao Procurador-Geral Adjunto de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS.Att.

DATA DE EMISSÃO : 02/08/2017

Emitir Parecer / Despacho /
RENATA GONTIJO DAMBROSIO
ADM-CDA
DF CDA PGFN



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

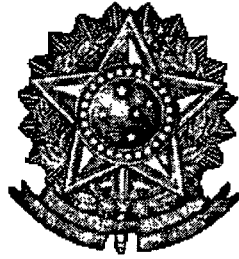
Esta cópia / impressão foi realizada por SANDRA DE SOUSA SOARES CAVALCANTE em 03/08/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Outros".
- 3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP03.0817.16332.2MMK

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10080.000083/0817-07
INTERESSADO: MINISTERIO DA FAZENDA

DESTINO: TRIAGEM-SERAP-CDA - Receber Processo - Triagem

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

De acordo com a NOTA PGFN/CDA Nº 721/2017. Ao SERAP-CDA,
para divulgação.

DATA DE EMISSÃO : 03/08/2017

Receber Processo - Triagem /
CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
ADM-PGDAU-PGFN
DF DGDAU PGFN



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por SANDRA DE SOUSA SOARES CAVALCANTE em 03/08/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP03.0817.16399.W9A4

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.